

# Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

## Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Francisco Alves e Silva	GTED-4	Coordenação do Gabinete do Secretário.	Coordenação e Assessoramento
Douglas Augusto Pereira Rodrigues	GTED-3	Assessoramento da Secretaria executiva do FUNDIF. Responsável pelos pareceres e emissão de Nota Técnica nas propostas de convênio e prestação de contas.	Coordenação e Assessoramento
Luci Pereira de Abreu Alves Diniz	GTED-3	Responsável pelos atos de pregoeira no âmbito da SEDPAC, Assessoria ao Gabinete na Gestão de Processos de Compras.	Coordenação e Assessoramento
Cassio Murilo de Miranda	GTED-2	Responsável pelo processo de gestão patrimonial. Assessoria à SPGF na Gestão de Patrimônio da SEDPAC.	Coordenação e Assessoramento

Nilmário Miranda  
Secretário de Estado - SEDPAC

17 1029857 - 1

### RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 27 / 2017.

Institui as Comissões que especifica o art. 3º do Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, e dos Fundos Estaduais da Infância e Adolescência - FIA, do Idoso – FEI, e dos Direitos Difusos – FUNDIF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto nº 47.282/2017, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2017 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da SEDPAC, e dos Fundos Estaduais da Infância e Adolescência – FIA, do Idoso – FEI, e dos Direitos Difusos - FUNDIF, as Comissões Especiais de:

I - Levantamento de Valores em Tesouraria, dos Grupos Passivos Circulante e Não Circulante, e das Contas do Compensado e de Controle;

II - Promoção do Inventário de Materiais de Consumo Armazenados no Almoxarifado da SEDPAC e Casa de Direitos Humanos;

III - Promoção do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso e Estocados na SEDPAC;

IV - Promoção de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Imóveis sob a gestão da SEDPAC;

V - Levantamento de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais Cedidos e Recebidos por Cessão.

Art. 2º. A Comissão de Levantamento de Valores em Tesouraria, Dos Grupos Passivos Circulante e Não Circulante, e das Contas do Compensado e de Controle será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Mislene Maria Lima Martins, Masp 365.150-2;  
II – Eliane Maria Santiago Juliani, Masp 348.071-2; e  
III – Samantha Teixeira Gomes, Masp 1.395.912-7.

Art. 3º. A Comissão de Promoção de Inventário de Materiais de Consumo Armazenados no Almoxarifado da SEDPAC será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Hudson Eduardo Bispo, Masp 385.592-1;  
II – Douglas Augusto Rodrigo Pereira, Masp 1.442.580-5; e  
III – Mauro Rodrigues, Masp 929.503-1.

Art. 4º. A Comissão de Promoção do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso e Estocados na SEDPAC será presidida pelo

17 1029881 - 1

## Secretaria de Estado de Esportes

### Expediente

#### RESOLUÇÃO SEESP Nº 038 / 2017

Altera a Resolução SEESP nº 31/2016, que dispõe sobre o critério “Esportes” do ICMS Solidário- ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº 18.030, de 7 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010.

O Secretário de Estado de Esportes no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 45.393, de 09 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 3º da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Município, por meio do Prefeito ou do Secretário Municipal responsável pela área de esportes, deverá indicar um servidor público do quadro de pessoal da Prefeitura, para atuar como Gestor Esportivo Municipal no âmbito do ICMS Esportivo.

§1º O Gestor Esportivo Municipal é o responsável pelo cadastro, atualização e veracidade de todas as informações e documentos comprobatórios relativos à participação do Município no ICMS Esportivo, por meio do Sistema de Informação ICMS Esportivo, disponibilizado pela SEESP no endereço eletrônico icms.esportes.mg.gov.br.

§2º O Gestor Esportivo Municipal indicado deverá se cadastrar no Sistema de Informação ICMS Esportivo, por meio do preenchimento do Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal emitido pelo Sistema, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio Gestor Esportivo Municipal e assinado e carimbado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de esportes no Município.

§3º Para validação da SEESP, o Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal, devidamente assinado e carimbado, deverá ser digitalizado e inserido no Sistema de Informação ICMS Esportivo, acompanhado da respectiva cópia do documento de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) do Gestor Esportivo Municipal e do Prefeito ou do Secretário Municipal responsável pela área de esportes.

§4º Não será validado o cadastro do Gestor Esportivo Municipal cujo formulário não seja enviado pelo Sistema de Informação ICMS Esportivo, e/ou apresente informações incompletas, ilegíveis, incorretas, adulteradas e/ou sem as cópias dos documentos solicitados nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

§5º O Gestor Esportivo do Município poderá cadastrar, no Sistema de Informação ICMS Esportivo, auxiliares para apoio na inserção e atualização das informações e dos documentos no Sistema, relativos à participação do município no ICMS Esportivo.

Art. 2º - O Art. 5º da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Município deverá cadastrar no Sistema de Informação ICMS Esportivo até o dia 30 de março do ano imediatamente posterior ao ano base todas as informações relativas aos programas/projetos realizados no município ou quando o município é representado por participantes em programas/projetos esportivos realizados fora do município, no ano base.

Art. 3º - O Art. 12 da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Em Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG serão considerados os jogos esportivos de caráter educacional formulados e implementados pela SEESP em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE).

§1º As informações referentes à atividade esportiva Jogos Escolares de Minas Gerais serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela SEESP, não sendo necessária sua comprovação pelo Município.

§2º Para efeito de pontuação, considera-se o Minas Esportiva Jogos Escolares de Minas Gerais como o Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais, a que se refere a Lei 20.024/12.

Art. 4º - O parágrafo 2º do Art. 13 da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Para efeito de pontuação, considera-se o Minas Esportiva Jogos do Interior de Minas como o Minas Olímpica Jogos do Interior de Minas Gerais, a que se refere a Lei 20.024/12.

Art. 5º - Revoga o Art. 28 da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 6º - O inciso I do parágrafo primeiro do Art. 30 da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Preenchimento de 1 (um) Formulário de Impugnação individual, emitido no Sistema de Informação ICMS Esportivo, para cada programa/projeto, apresentando a motivação e a fundamentação para cada contestação do resultado;

Art. 7º - O parágrafo segundo do Art. 30 da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A impugnação apenas poderá versar sobre as razões de oposição à apuração dos índices provisórios do Critério Esportes, não sendo permitida a apresentação de documentos comprobatórios de programas/projetos não inseridos tempestivamente no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Art. 8º - O Anexo I – Tabela Atividades Esportivas - da Resolução SEESP nº 31, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I TABELA ATIVIDADES ESPORTIVAS

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação complementar
Programas Sócio Educacionais	PSE	0,5	Boletim de competição; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Vídeo; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto.

Esporte para Pessoas com Deficiência	EPD	1,0	Boletim de competição; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Vídeo; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto.
Jogos Escolares Municipais	JEM	1,0	Boletim de competição; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Vídeo; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto.
Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais	JEMG	1,0	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.
Minas Olímpica Jogos Interiores de Minas Gerais	JIMI	0,5	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.
Atividades de futebol amador	AFA	0,5	Boletim de competição; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Vídeo; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto.
Esporte Terceira Idade	ETI	1,0	Boletim de competição; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Vídeo; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto.
Atividades de Lazer	AL	0,5	Boletim de competição; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Vídeo; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto.
Qualificação Agente Esportivo	QAE	1,0	Certificado de participação; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto; Vídeo.
Xadrez na Escola	XE	0,5	Boletim de competição; Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Regulamento/Edital do programa/projeto; Vídeo; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto.
Academia na Escola	AE	0,5	Lista de frequência/presença; Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao programa/projeto.	Boletim de competição; Súmula de jogo/prova; Cartaz/Folder; Contrato; Convênio; Ficha de inscrição; Foto; Homologação e Adjucação da Licitação; Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; Matéria em redes sociais, anterior ou posterior ao programa/projeto; Vídeo.